



Inciso 76 da constituição

Autor(es)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Evelyn Abade Cesar

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Segundo Caulfield et.al 2011 afirma que as relações homoafetivas entre casais do mesmo sexo não participaram da entidade familiar pois não foram assegurada e validada pela constituição de 1988 em determinado momento alguns anos se passaram e a nova constituição possibilitou-se inserir companheiros de uniões heterossexuais, ganharam destaque através de justiças aos direitos de família.

O Supremo Tribunal Federal (STF), estabeleceu por lei que às uniões homoafetivas incluir os mesmos direitos e deveres da união estável entre um homem e uma mulher no ano de 2011. Este trabalho tem como objetivo explorar o artigo 5º, inciso LXXVI da Constituição Federal Brasileira, que trata da garantia dos direitos individuais e reconhece a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania. Esta seção prevê que o Estado deve garantir que os documentos básicos utilizados para esse fim sejam emitidos gratuitamente, como forma de garantir o gozo igualitário dos direitos civis.

Objetivo

O objetivo é intentificar situações familiares homoafetivas em relação a pensão de morte no Município/ Parnaguá -Pi de uma forma que não cause transtornos excessivos

Material e Métodos

3.1 Caracterização da área de estudo

Parnaguá é um município do estado do Piauí, no Brasil. Localiza-se a uma latitude 10º13'39" sul e a uma longitude 44º38'21" oeste, estando a uma altitude de 334 metros em relação ao nível do mar. Sua população estimada em 2004 era de 9.719 habitantes. Possui uma área de 3 282,7 km². É uma cidade histórica e um dos municípios mais antigos do Piauí. No passado, era chamada de "Vila de Nossa Senhora do Livramento de Paranaguá". Elevada a município, foi rebatizada com o nome de Parnaguá, havendo, assim, uma pequena alteração no seu nome final: de Paranaguá para Parnaguá.

Parnaguá é uma palavra de origem tupi: significa "enseada de grande rio", através da junção de paranã (grande rio) e kñá (enseada, baía). É uma cidade histórica e um dos municípios mais antigos do Piauí. No passado, era chamada de "Vila de Nossa Senhora do Livramento de Paranaguá". Elevada a município

Resultados e Discussão



Adicionar ao poder público e a sociedade a respeito da pensão por morte em família homoafetivo ;

Apresentar resultados da pesquisa em eventos científicos;

Contribuir como subsídios a futuros projetos voltados para o inciso 76.

Fortalecimento da Democracia: Ao garantir que todos os cidadãos possam acessar mecanismos legais para defender seus direitos e participar da vida pública, o inciso LXXVI reforça os pilares da democracia. Ele assegura que a participação cidadã não seja limitada por questões financeiras, fortalecendo assim a representatividade e a inclusão social

Conclusão

Uma análise do artigo 76º da Constituição destaca a sua importância crítica e complexidade no sistema jurídico. O estudo revela desafios na sua interpretação e aplicação, indicando a necessidade de atualizações para acompanhar as mudanças sociais. Comparações internacionais sugerem que melhorias podem ser feitas através de abordagens alternativas. Conclui-se que é crucial manter um diálogo contínuo entre legisladores, juristas e sociedade para garantir que a seção atenda efetivamente às necessidades contemporâneas e permaneça relevante e eficaz.

Referências

População de Parnaguá (PI) é de 10.103 pessoas, aponta o Censo do IBGE

O IBGE divulgou nesta quarta-feira (28) os primeiros resultados do Censo Demográfico de 2022. Confira os números da sua cidade

parecer da procuradoria administrativa

PROCESSO: PROCESSO SPPREV no
685/2011 (GDOC-18488-767826/2011)

PARECER: PA no

121/2011

INTERESSADO: ***

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE. MILITAR. União homoafetiva. Possibilidade. Interpretação conforme a Constituição do art. 8º

, inciso I da

Lei no 452/74, com redação dada pela Lei Complementar no
1.013/2007, de modo a abranger a união estável entre pessoas
do mesmo sexo. Necessidade de análise dos requisitos previstos
no artigo 14 do Decreto no 52.860/2008.

1. Os presentes autos foram formados a partir de requerimento de pensão previdenciária militar, formulado pelo interessado à SÃO PAULO PREVIDÊNCIA (SPPREV),
em razão do falecimento do soldado PM *** – RE *** (fls. 1/4).



Anhanguera